

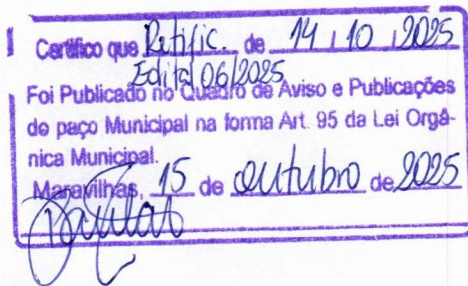


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2025



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2025, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pela Portaria Municipal nº 92, de 27 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital nº 06/2025, que rege o presente Processo Seletivo Simplificado, em razão da necessidade de sanar incorreções de ordem técnica e aprimorar a clareza das disposições, de modo a garantir plena conformidade com a legislação aplicável e a segurança jurídica do certame.

As alterações se fizeram necessárias, notadamente, para, dentre outras mudanças: inserir os dispositivos legais que fundamentam as vagas previstas; estabelecer prazo para interposição de recursos contra o gabarito oficial das provas; corrigir e detalhar os critérios para a seleção de pessoas com deficiência; incluir anexos relativos ao cronograma e formulário para recursos e, por fim, incluir regras específicas para as candidatas lactantes, as quais terão garantido o direito de amamentar durante o período de realização das provas, mediante solicitação prévia.

Portanto, publica-se o texto consolidado do edital, com as alterações destacadas em vermelho, conforme documento que é parte integrante da presente retificação.

Maravilhas, 14 de outubro de 2025.


Davi de Paula Alves
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



PROCESSO SELETIVO – ESF – MARAVILHAS/MG

EDITAL Nº 06/2025 (Retificado)

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO DE MARAVILHAS/MG PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO** Nº **06/2025**, no uso das atribuições conferidas pela **Portaria Municipal nº 92, de 27 de junho de 2025**, torna público o presente edital para realização de Processo Seletivo **Simplificado**, visando à contratação de profissionais da saúde para o desempenho de suas funções junto à Estratégia da Saúde da Família – MG, no Município de Maravilhas, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, **em especial as Leis Municipais nº 1.107/2012 e nº 1.154/2014**, conforme condições e especificações a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regula o processo seletivo **simplificado** para a contratação de profissionais da saúde para o desempenho de suas funções junto à Estratégia da Saúde da Família – MG, no Município de Maravilhas, com base na realização de provas objetivas e análise de títulos.

1.2. O processo seletivo **simplificado** será regido pelas normas previstas neste edital, assegurando publicidade, igualdade de condições e atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3. O regime jurídico dos profissionais eventualmente contratados será de natureza administrativa, conforme o ordenamento municipal vigente.

1.4. As etapas do processo seletivo **simplificado** compreenderão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



- I. Inscrição, com a apresentação presencial da documentação exigida;
- II. Prova Objetiva (**eliminatória/classificatória**), com questões de múltipla escolha;
- III. Avaliação de títulos (**classificatória**), conforme critérios definidos neste edital;
- IV. Publicação do resultado preliminar (tanto na etapa de provas quanto na etapa de títulos) e prazo para interposição de recursos;
- V. Divulgação do resultado final.

1.5. A participação neste processo seletivo **simplificado** implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.6. As vagas ofertadas destinam-se ao atendimento de necessidades temporárias do Município, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a legislação vigente, **em especial as Leis Municipais nº 1.107/2012 e nº 1.154/2014.**

1.7. São requisitos básicos para participação no processo seletivo:

- I. Possuir idade mínima de 18 anos;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, militares;
- III. Possuir formação e habilitação mínima exigida para o cargo pleiteado, conforme especificado no edital;
- IV. Apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição.

1.8. Os critérios de avaliação e pontuação dos títulos serão detalhados no anexo deste edital, abrangendo:

- I. Formação acadêmica;
- II. Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e outros na área pretendida;

1.9. As etapas do processo seletivo, a partir da inscrição e até a divulgação definitiva dos resultados, o que inclui a análise e deliberação sobre eventuais recursos, serão geridas e implementadas pela Comissão instituída conforme Portaria Municipal nº 92, de 27 de junho de 2025.

1.10. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas da Estratégia da Saúde da Família – ESF, **instituída pelas Leis Municipais nº 1.107/2012 e nº 1.154/2014** e/ou formação de cadastro de reserva.

1.11. A jornada de trabalho ocorrerá no turno matutino, vespertino ou noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



1.12. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **01(um) ano**, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e a critério do Município, conforme a legislação vigente.

1.13. As funções descritas neste edital, áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento inicial são os previstos no **Anexo III** deste edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

2.1. Para a inscrição no processo seletivo **simplificado** e eventual ingresso na função, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- a)** Possuir nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com visto permanente e autorização para o exercício da função pública, nos termos da legislação vigente;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c)** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d)** Estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- e)** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico admissional;
- f)** Apresentar toda a documentação exigida no prazo estipulado, conforme edital.
- g)** Possuir a capacitação, qualificação e/ou escolaridade necessárias para o desempenho do cargo pretendido, conforme este edital e seus anexos.
- h)** Para as vagas de ACS – Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

2.2. A comprovação dos requisitos deverá ser feita por meio de documentos válidos e emitidos por instituições reconhecidas, sendo vedada a aceitação de documentos ilegíveis ou com rasuras.

2.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos mencionados implicará na desclassificação do candidato ou no impedimento de sua contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Prefeitura Municipal de Maravilhas (Sala do Departamento Pessoal), situada na Avenida Brasil, 33, Centro, Maravilhas – MG, CEP 35666-000, no período de **11 de julho de 2025 a 1º de agosto de 2025, das 8h30 às 11:00 horas e de 13:00 horas às 15h50 horas**, devendo o candidato levar a documentação mencionada no item 3.2 deste edital.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a)** a ficha de Inscrição devidamente preenchida, com letra legível, sob pena de desclassificação (*Anexo I do edital*);
- b)** Cópia de documento de identificação com foto;
- c)** Cópia do CPF;
- d)** Cópia de comprovante de endereço;
- e)** Diploma de curso superior ou certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico, para as funções de nível superior;
- f)** Diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico, para as funções de nível médio;
- g)** Comprovante de escolaridade, para as funções de nível médio, técnico e superior;
- h)** Indicação do telefone (obrigatório), endereço eletrônico (e-mail) e outros meios de contato.

3.2.1. No ato da inscrição, não haverá juntada de títulos, uma vez que, em momento oportuno, será aberto prazo para juntada de títulos apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva.

3.2.2. Eventuais títulos apresentados no ato da inscrição, antes do momento indicado no item “3.2.1”, não serão considerados para fins de pontuação dos títulos.

3.2.3. Demais documentos exigidos por lei serão solicitados para a efetivação da contratação e deverão ser entregues no prazo assinalado pelo Departamento Pessoal, sob pena de desclassificação do candidato ou impedimento de contratação, com o redirecionamento da vaga para o próximo candidato classificado.

3.3. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, bem como seus anexos e a legislação pertinente.

3.3.1. Ficará a cargo exclusivo do candidato a impressão dos documentos e anexos necessários à formalização da inscrição, não podendo a Comissão se encarregar de tais diligências.

3.4. Não haverá inscrição pela internet, por telefone ou via



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



correspondência, e a cada candidato será permitida apenas uma inscrição.

3.4.1. Caso haja inscrição em duplicidade, o candidato será desclassificado.

3.5. A inscrição poderá ser realizada por mandatário com poderes específicos, mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato.

3.6. Caso o candidato perceba que não estão juntados os documentos suficientes ou necessários, deverá regularizar a documentação antes de efetuar a inscrição, uma vez que, após inscrito, não será possível juntar novos documentos.

3.7. A Comissão não conferirá os documentos do candidato no ato da inscrição, uma vez que a conferência da documentação para fins de inscrição cabe exclusivamente ao próprio candidato.

3.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que procedeu à juntada de toda a documentação necessária para a submissão ao processo seletivo, sob pena de desclassificação.

3.9. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados preferencialmente em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS – ESF – EDITAL 06/2025

NOME: (inserir o nome do candidato)

3.10. Cada candidato deverá encaminhar individualmente a sua documentação, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.11. Não será admitida, em nenhuma hipótese, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, ou de alguma forma não prevista neste Edital.

3.12. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes do Requerimento de Inscrição, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época ou fase, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, observados os princípios do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



contraditório e da ampla defesa.

3.13. O candidato que estiver cursando, mas ainda não tiver obtido diploma ou certificado, poderá inscrever-se mediante apresentação de declaração de matrícula. No ato da contratação, entretanto, deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso necessário ao exercício da função, bem como o histórico escolar, sob pena de desclassificação, hipótese em que será convocado o próximo classificado.

4. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente processo seletivo, em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, no que se refere a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, na forma da lei.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas pelo Município de Maravilhas, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.4. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.5. A 5ª (quinta), a 11ª (décima **primeira**), a 21ª (vigésima **primeira**) vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.6. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.7. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- c) se necessita de condições especiais para realização das provas, hipótese em que, no campo apropriado, deverá especificar as adaptações necessárias, anexando, obrigatoriamente, a justificativa médica correspondente.

4.8. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.10. Os candidatos com deficiência deverão, no ato da eventual admissão, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.11. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, o candidato com deficiência deverá informar, no ato da inscrição, as adaptações necessárias, anexando justificativa médica correspondente, conforme disposto na alínea “c” do item 4.7.

4.12. As condições especiais serão analisadas pela Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Organizadora do processo seletivo, que poderá deferi-las ou indeferi-las conforme viabilidade e adequação às normas vigentes.

4.13. A avaliação a respeito da condição do candidato com deficiência será realizada no momento da sua admissão, quando o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 4.10 deste edital.

4.14. Não será realizada avaliação a respeito da condição do candidato com deficiência no ato da inscrição ou em momento anterior à realização das provas.

4.15. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, compostas por **Prova Objetiva** (1ª etapa) e **Análise de Títulos** (2ª etapa), considerando os requisitos necessários para o exercício da função e a pontuação prevista no edital.

5.2. Serão considerados classificados para a Prova Objetiva os candidatos que tiverem a sua inscrição deferida, assim considerados os candidatos cuja documentação apresentada esteja de acordo com o disposto no item “3” e respectivos subitens deste edital.

5.2.1. Serão considerados desclassificados os candidatos que não cumprirem o disposto no item 5.2 deste edital.

5.2.2. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em caso da desclassificação a que se refere o item 5.2.1.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Os candidatos com inscrição deferida serão submetidos a uma prova objetiva, que conterá exclusivamente questões de múltipla escolha, abrangendo disciplinas de acordo com o nível de cada função, conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



TABELA I – RELAÇÃO DE CONTEÚDOS, QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E RESPECTIVOS PESOS			
Nível	Disciplinas/Áreas	Qtde. de Questões	Peso
Funções de Nível Médio	Língua Portuguesa	10	02
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	02
	Noções de Informática	5	02
	Saúde Pública	10	02
	Conhecimentos Específicos	5	02
Funções de Nível Técnico	Língua Portuguesa	10	02
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	02
	Noções de Informática	5	02
	Saúde Pública	10	02
	Conhecimentos Específicos	5	02
Funções de Nível Superior	Língua Portuguesa	10	02
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	02
	Noções de Informática	5	02
	Saúde Pública	10	02
	Conhecimentos Específicos	5	02

6.1.1. Para cada resposta marcada corretamente, será concedida a pontuação correspondente ao peso da questão.

6.2. As provas serão realizadas na data provável de **25/10/2025, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos)**, horário de Brasília - DF, na Escola Municipal Dona Vina, localizada na Avenida Duque de Caxias, s/n, bairro Serra, Maravilhas - MG, CEP 35.666-000, devendo o candidato apresentar-se com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, **portando documento de identificação com foto**.

6.2.1. Os **portões serão fechados 30 (trinta) minutos antes** do início da aplicação das provas, devendo o candidato atentar-se quanto ao horário de comparecimento.

6.3. A prova terá duração de 03 (três) horas e o candidato deverá proceder à marcação das respostas no gabarito respectivo, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4. Não será corrigida a prova que:

- a) estiver escrita a lápis;
- b) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- c) conter identificação fora do local apropriado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



6.5 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, e o não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo limite para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



realização das provas.

i) registrar a identificação em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.12. Das Disposições Específicas para Candidatas Lactantes:

6.12.1. Fica garantido, por aplicação analógica da Lei Federal nº 13.872/2019, o direito às candidatas lactantes de ausentar-se da sala de prova para amamentação, asseguradas as condições estabelecidas neste edital.

6.12.2. Para usufruir deste direito, a candidata deverá comunicar formalmente a Comissão Organizadora, impreterivelmente até 03 (três) dias úteis antes da data de realização da prova objetiva, mediante envio de e-mail para peessoa@maravilhas.mg.gov.br, com o assunto "EDITAL Nº 06/2025 – SOLICITAÇÃO LACTANTE – [NOME DA CANDIDATA] – [Nº DE INSCRIÇÃO]".

6.12.3. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória da condição de lactante, como Certidão de Nascimento, Declaração de Nascido Vivo ou Atestado Médico.

6.12.4. A Comissão Organizadora providenciará um local adequado, privativo e higienizado para a amamentação, que ficará sob a guarda de fiscal designado.

6.12.5. Considerando o prazo 03 (três) horas para a realização da prova objetiva, a candidata lactante terá direito a 01 (um) período de amamentação de até 30 (trinta) minutos, que somente poderá ser usufruído a partir do decurso de 01 (uma) hora do início da aplicação da prova. O tempo utilizado para amamentação será concedido como tempo adicional ao final do prazo regular da prova.

6.12.6. A candidata que amamentar, simultaneamente, mais de um bebê,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



terá direito a um acompanhante para cada bebê, desde que comunicado previamente nos termos deste edital.

6.12.7. A saída da sala de prova será controlada pela fiscalização, que fará a anotação do horário de saída e de retorno. Durante a ausência, a candidata deverá deixar todos os seus pertences e materiais de prova em seu local, sob a guarda dos fiscais.

6.12.8. A candidata que necessitar de acompanhante para auxiliar com a criança deverá informar nesta oportunidade. O acompanhante não terá acesso à sala de prova, devendo permanecer em área designada pela organização.

6.12.9. É de total responsabilidade da candidata a presença do(s) bebê(s) e do(s) acompanhante(s), se for o caso, no local e horário designados para a prova.

6.12.10. O descumprimento de qualquer disposição deste item ou a utilização fraudulenta deste direito sujeitará a candidata à eliminação do processo seletivo.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

7.1. A divulgação do resultado preliminar está prevista para o dia **15/08/2025**, podendo ser antecipada ou adiada, conforme necessidade da administração.

7.1.1. A divulgação dos gabaritos das provas está prevista para o dia **26/10/2025**, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2. O resultado será disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas, na forma da legislação municipal, facultada a disponibilização no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maravilhas.

7.3. Eventual desempate será deliberado somente após a conclusão da etapa de avaliação de títulos.

7.4. Sem prejuízo do prazo de recurso previsto no item “7.7”, os classificados serão convocados para, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da convocação, apresentarem os títulos, conforme item 8 e subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



7.4.1. Será divulgada uma classificação geral conforme a função a que se inscreveu cada candidato.

7.5 Serão classificados somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva ou 50% (cinquenta por cento) do número de questões da mesma prova.

7.6 Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o percentual mínimo previsto no item “7.5”.

7.7. Os candidatos terão o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado preliminar, para interpor recurso.

7.8. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, que analisará e decidirá sobre a procedência do pedido.

7.9. O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado em até 48 horas, podendo esse prazo ser adiantado ou adiado, conforme necessidade da administração.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Os candidatos considerados classificados em razão do resultado da prova objetiva poderão participar da avaliação de títulos, que será de caráter apenas classificatório.

8.2. Com a publicação do resultado definitivo da prova objetiva, na forma do item 7.9, haverá convocação para que os candidatos classificados apresentem seus títulos, no prazo de 03 (três) dias.

8.3. A análise de títulos tem como objetivo aferir a qualificação acadêmica do candidato que seja aproveitável para a função pretendida, não sendo utilizados como critério de pontuação a formação necessária para o exercício da função.

8.4. Uma vez realizada a convocação, o candidato, no prazo estipulado no item “8.2” deverá apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



- a) o barema de pontuação devidamente preenchido, de acordo com o nível da função pretendida;
- b) a documentação comprobatória dos títulos indicados pelo candidato no barema de pontuação, conforme item 9.1, **Tabela II** ou **Tabela III**.

8.5. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados preferencialmente em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ESF – MARAVILHAS/MG
EDITAL 06/2025 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME: (inserir o nome do candidato) **INSCRIÇÃO:** (inserir número de inscrição)

8.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente a sua documentação, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

8.6.1. O protocolo deverá ser realizado no Departamento de Pessoal do Município, na forma do item 3.1 deste Edital.

8.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes do Requerimento de Inscrição ou da documentação dos títulos, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época ou fase, sem prejuízo das sanções civis, penas e administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7.1. Na hipótese do item 8.7, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar quanto a eventuais irregularidades, sob pena de preclusão, e após o prazo ou a manifestação do interessado, a Comissão deliberará e publicará a deliberação para conhecimento de todos os interessados.

9. DOS CRITÉRIOS, RECURSOS E RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Os critérios de pontuação serão de caráter apenas classificatório e terão os seus parâmetros definidos nas tabelas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



TABELA II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS – TODOS OS NÍVEIS

	CRITÉRIO	MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
a)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área voltada à limpeza e/ou prevenção e/ou controle da infecção hospitalar (Carga horária mínima: 40h)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	01 por curso	02
b)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área da Saúde Pública (Carga horária mínima: 80h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	01 por curso	02
c)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Enfermagem (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Enfermeiro ESF)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	01 por curso	02
d)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Odontologia (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Odontólogo ESF)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	01 por curso	02
e)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Medicina (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Médico ESF)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	01 por curso	02
f)	Capacitação ou Aperfeiçoamento na área voltada à Saúde Mental e/ou Prevenção ao Suicídio (Carga Horária Mínima: 40h)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	01 por curso	01
g)	Capacitação ou Aperfeiçoamento na área voltada ao Acolhimento ao Paciente (Carga Horária Mínima: 40h) (Exclusivo para vaga de técnico em Enfermagem)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	01 por curso	01
h)	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área específica (idêntica) da função pleiteada (Carga Horária Mínima: 360h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	03 por curso	03
i)	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da saúde em geral, não relacionada especificamente à função pleiteada (Carga Horária Mínima: 360h) (Exclusivo para vagas da área da saúde e Assistente Social)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	02 por curso	02
j)	Mestrado Acadêmico ou Profissional na área que tenha afinidade com a vaga pleiteada	Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES, ou certificado de conclusão e histórico (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).	04 por curso	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



k)	Doutorado Acadêmico ou Profissional na área que tenha afinidade com a vaga pleiteada	Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES, ou certificado de conclusão e histórico (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).	05 por curso	05
l)	Residência Médica Concluída em Medicina Comunitária ou Medicina de Família e Comunidade (Carga Horária Mínima de 2.800 horas anuais) (Exclusivo para Médico ESF)	Certificado expedido por órgão competente	03 por curso	03
m)	Carteira de Habilitação Categoria “A” (Exclusivo para ACS Urbano e Rural)	Carteira Nacional de Habilitação	04	04
n)	Curso Técnico ACS – Agente Comunitário de Saúde (desde que o candidato também possua o curso de ACS 40 horas) (Se o curso técnico for usado como requisito para exercício da função, o título não será pontuado)	Certificado expedido por órgão competente	02 por curso	02

9.2. Os critérios de pontuação serão analisados conforme reenchimento, pelo candidato, do barema de pontuação, conforme **Anexo II**, com observância aos limites de pontuação de cada critério.

9.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o barema no campo intitulado **“PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO (o candidato deve obrigatoriamente preencher a pontuação relativa a seus títulos)”**, sob pena de não ter a pontuação do item calculada/computada pela Comissão.

9.2.2. O preenchimento a ser feito pelo candidato, conforme item 9.2.1., por si só, não garante a pontuação por ele assinalada, prevalecendo a pontuação indicada pela Comissão, que, por sua vez, levará em conta a documentação comprobatória dos títulos a que se referem os campos indicados pelo candidato, na forma deste edital.

9.3. A pontuação do candidato será aquela assinalada pela Comissão, conforme documentação comprobatória dos títulos apresentada pelo candidato, ainda que divergente da pontuação indicada pelo candidato no campo respectivo.

9.4. Após deliberação da Comissão, será divulgado resultado preliminar da avaliação de títulos.

9.5. Do resultado preliminar da avaliação de títulos, caberá recurso por qualquer interessado que se sentir pessoalmente prejudicado, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



9.6. O recurso será apresentado no Departamento de Pessoal, na forma do item “3.1” e endereçado ao presidente da COMISSÃO, que submeterá aos demais integrantes o pleito recursal para deliberação colegiada.

9.7. A decisão colegiada, proferida em sede de recurso, é irrecorrível.

10. DO RESULTADO DEFINITIVO

10.1. Após a deliberação os recursos na etapa de títulos, na forma do item 9.5, ou após decorrido o prazo de 02 (dois) dias da publicação do resultado preliminar da prova de títulos, sem que tivesse havido recurso interposto, a Comissão publicará o resultado definitivo.

10.2. O resultado definitivo apresentará a soma das pontuações de cada candidato, obtidas na prova objetiva e na prova de títulos, e a classificação levará em consideração a ordem decrescente de pontuação.

10.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) ser doador de sangue (hipótese em que o candidato deve comprovar, no ato da inscrição, o comprovante respectivo);
- d) ter atuado como jurado nos últimos 05 anos (hipótese em que o candidato deve comprovar, no ato da inscrição, o comprovante de convocação ou inclusão na lista do Tribunal de Justiça);
- e) idade mais elevada;
- f) sorteio.

10.4. Do resultado definitivo caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente na hipótese de equívoco ou erro material na soma dos pontos ou por incorreção quanto à aplicação dos critérios de desempate ou, ainda, ordem de classificação.

10.5. Na hipótese do item 10.4, a Comissão deliberará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.6. Após o resultado definitivo, ou a deliberação quanto a eventual impugnação, na forma do item 10.5., a Comissão encaminhará os resultados ao Prefeito Municipal, para fins de homologação do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos, assim que forem contatados pelo responsável pelo departamento, devendo apresentar toda a documentação exigida para a contratação.

11.1.1. A contratação será precedida, obrigatoriamente, de realização de exame médico admissional e respectiva constatação de aptidão para o desempenho da atividade inerente ao cargo pretendido.

11.2. O prazo para contratação obedecerá ao período de vigência deste edital.

11.3. A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, não sendo permitida nova convocação por este processo seletivo, nem mesmo depois de não haver mais candidatos classificados.

11.3.1. As convocações serão realizadas exclusivamente por telefone ou e-mail, considerando-se exclusivamente as informações trazidas pelo candidato conforme requerimento de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato estar atento para receber as comunicações da Prefeitura de Maravilhas.

11.3.2. O Departamento Pessoal deverá registrar as tentativas de contato de cada candidato, a fim de demonstrar que o candidato teve a oportunidade de ocupar a vaga.

11.3.3. Uma vez convocado, o candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para comunicar se deseja ocupar a vaga, sendo que a sua inércia será interpretada, para todos os fins de direito, como desistência, o que admitirá a convocação do próximo candidato da lista.

11.3.4. Para fins de convocação, o candidato receberá telefonema ou, então, receberá um e-mail encaminhado pelo seguinte endereço eletrônico: peessoal@maravilhas.mg.gov.br, não podendo ser utilizado outro e-mail para essa finalidade.

11.4. A contratação, originada deste processo seletivo, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

11.5. Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários vigente.

11.6. A classificação na seleção pública não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

11.7. O candidato submetido a este processo seletivo deverá demonstrar, para desempenho das suas funções, disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do Município de Maravilhas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive, se for necessário, em mais de um turno na mesma jornada semanal, sob pena de desclassificação ou extinção do contrato temporário.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora durante sua execução.

12.2. Os candidatos são responsáveis por acompanhar todas as publicações e comunicados referentes ao processo seletivo no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG.

12.3. A classificação neste processo seletivo não gera direito à contratação imediata, ficando condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à conveniência da Instituição.

12.4. O contrato decorrente deste processo seletivo será regido pela legislação vigente e pelas normas específicas aplicáveis ao regime de contratação temporária.

12.5. Caso sejam constatadas irregularidades ou falsidades nas informações prestadas pelos candidatos, a Administração do Município de Maravilhas se reserva ao direito de desclassificar o candidato a qualquer momento, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.6. Este edital e todas as suas disposições poderão ser alterados, complementados ou anulados a qualquer momento, desde que devidamente justificado e publicado pelos meios oficiais.

12.7. Toda informação referente à realização do processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



simplificado, assim como os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão resolvidos pela Comissão instituída pela Portaria Municipal nº 92, de 27 de junho de 2025, desde que solicitada por escrito.

12.8. O candidato deverá manter junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

12.9. Concluídas as etapas de avaliação, divulgação da classificação e julgamento de eventuais recursos, a Comissão publicará resultado definitivo que será submetido ao Prefeito Municipal para homologação **via Decreto**.

12.10. Todas as informações referentes ao processo seletivo serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG (quadro de avisos).

12.11. Fazem parte deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

12.12. As atribuições dos cargos são aquelas constantes das Leis Municipais nº 1.107/2012 e nº 1.154/2014; Lei Complementar Municipal nº 29/2021; Lei Federal nº 11.350/2006; Lei Federal nº 11.889/2008.

12.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilhas, 14 de outubro de 2025 **(data da retificação)**.

DAVI DE PAULA ALVES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 06/2025 (ESF)

A pessoa abaixo qualificada vem, respeitosamente, perante a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 06/2025, requerer a sua inscrição para concorrer a uma das vagas, conforme apontado abaixo.

NOME COMPLETO		Nº DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DO RG	NÚMERO DO CPF	DATA NASCIMENTO
ENDEREÇO COMPLETO		
ESTADO CIVIL		
TELEFONE (obrigatório):		
QUESTIONÁRIO (preenchimento obrigatório) a) O(a) candidato(a) é pessoa com deficiência? ☐ NÃO ☐ SIM. b) Se a resposta à pergunta anterior foi SIM, o candidato deseja concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência? ☐ NÃO ☐ SIM. c) O candidato necessita de condições especiais para a realização da prova? ☐ NÃO ☐ SIM. Se sim, especificar conforme item 4.11 do edital: 		
E-MAIL (OBRIGATÓRIO)	DOADOR(A) DE SANGUE? ☐ Sim ☐ Não	ATUOU COMO JURADO? ☐ Sim ☐ Não
INDIQUE A FUNÇÃO PARA A QUAL DESEJA SE INSCREVER (conforme Anexo III do Edital):		

Maravilhas, ____ de julho de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS – ESF – EDITAL 06/2025

Nome do Candidato: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO ESF – MARAVILHAS – EDITAL 06/2025

NOME: _____ Protocolo nº: _____

Data e Assinatura do Servidor responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Edital nº 06/2025 - ESF

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Candidato: _____ Nº Inscrição: _____

	CRITÉRIO	MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO (o candidato deve obrigatoriamente preencher a pontuação relativa a seus títulos)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO (este campo não pode ser preenchido pelo candidato)
a)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área voltada à limpeza e/ou prevenção e/ou controle da infecção hospitalar (Carga horária mínima: 40h)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
b)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área da Saúde Pública (Carga horária mínima: 80h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
c)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Enfermagem (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Enfermeiro ESF)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
d)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Odontologia (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Odontólogo ESF)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
e)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Medicina (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Médico ESF)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
f)	Capacitação ou Aperfeiçoamento na área voltada à Saúde Mental e/ou Prevenção ao Suicídio (Carga Horária Mínima: 40h)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
g)	Capacitação ou Aperfeiçoamento na área voltada ao Acolhimento ao Paciente (Carga Horária Mínima: 16h) (Exclusivo para vaga de técnico em Enfermagem)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
h)	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área específica (idêntica) da função pleiteada (Carga Horária Mínima: 360h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



i)	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da saúde em geral, não relacionada especificamente à função pleiteada (Carga Horária Mínima: 360h) (Exclusivo para vagas da área da saúde e Assistente Social)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
j)	Mestrado Acadêmico ou Profissional na área que tenha afinidade com a vaga pleiteada	Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES, ou certificado de conclusão e histórico (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).		
k)	Doutorado Acadêmico ou Profissional na área que tenha afinidade com a vaga pleiteada	Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES, ou certificado de conclusão e histórico (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).		
l)	Residência Médica Concluída em Medicina Comunitária ou Medicina de Família e Comunidade (Carga Horária Mínima de 2.800 horas anuais) (Exclusivo para Médico ESF)	Certificado expedido por órgão competente		
m)	Carteira de Habilitação Categoria “A” (Exclusivo para ACS Urbano e Rural)	Carteira Nacional de Habilitação		
n)	Curso Técnico ACS – Agente Comunitário de Saúde (desde que o candidato também possua o curso de ACS 40 horas) (Se o curso técnico for usado como requisito para exercício da função, o título não será pontuado)	Certificado expedido por órgão competente		
PONTUAÇÃO TOTAL:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Edital nº 06/2025 ESF

ANEXO III – DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Enfermeiro ESF	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 4.974,75	1
Médico ESF	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 18.673,42	1
Odontólogo ESF (40h)	Graduação em Odontologia e registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 7.135,76	1
Odontólogo ESF (20h)	Graduação em Odontologia e registro no Conselho de Classe	20h	R\$ 3.468,19	1
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Zona Urbana	Ensino Médio Completo; Curso de ACS (Carga Horária Mínima 40h); residir na área urbana de Maravilhas – MG na data da publicação do edital.	40h	R\$ 3.035,80	9
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Zona Rural	Ensino Médio Completo; Curso de ACS (Carga Horária Mínima 40h); residir na área rural de Maravilhas – MG na data da publicação do edital.	40h	R\$ 3.035,80	6
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 3.035,80	1
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	Ensino Médio Completo; Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	40h	R\$ 1.518,00	1
Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 1.901,02	1
Técnico em Enfermagem ESF	Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 1.901,02	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Edital nº 06/2025 ESF ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO/DATA	HORÁRIO/LOCAL	OBS.
Inscrições	11/07/2025 a 1º/08/2025	8h30 às 11h e 13h às 15h50 <i>Prefeitura Municipal (Sala do Departamento Pessoal)</i>	Presencial, com documentação do item 3.2.
Prova Objetiva	25/10/2025 (sábado)	14h30 (horário de Brasília) <i>Escola Municipal Dona Vina</i>	Portões fecham com 30 minutos de antecedência. Duração: 3h.
Divulgação do Gabarito das Provas	26/10/2025 (domingo) (previsão)	Sítio eletrônico do Município de Maravilhas (www.maravilhas.mg.gov.br)	
Resultado Preliminar (Prova Objetiva)	29/10/2025 (quarta- feira) (previsão)	Divulgação no quadro de avisos da Prefeitura, podendo ser publicado no sítio eletrônico.	
Recursos contra o Resultado Preliminar (Prova)	30/10 e 31/10/2025 (2 dias úteis)	Até 15h50 no Departamento de Pessoal	(item 7.7)
Resultado Definitivo (Prova Objetiva)	03/11/2025 (segunda- feira) (previsão)	Divulgação no quadro de avisos da Prefeitura, podendo ser publicado no sítio eletrônico.	(item 7.9)
Convocação para Juntada de Títulos	04/11 a 06/11/2025 (3 dias úteis)	8h30 às 15h50 <i>Departamento de Pessoal</i>	(item 8.2)
Divulgação Preliminar (Avaliação de Títulos)	13/11/2025 (quinta-feira)	Divulgação oficial	
Recursos contra o Resultado (Títulos)	14/11 e 17/11/2025 (2 dias úteis)	Até 15h50 no Departamento de Pessoal	(item 9.5).
Resultado Definitivo Final	19/11/2025 (quarta- feira)	Homologação e divulgação oficial	

OBSERVAÇÃO: As datas e prazos deste cronograma são meras projeções, podendo haver adiantamentos ou prorrogações se houver necessidade. O candidato deverá estar atento às publicações no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Edital nº 06/2025 ESF

ANEXO V – CONTEÚDOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

I. NÍVEL MÉDIO

a) Língua Portuguesa:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos
- Ortografia básica (escrita de palavras cotidianas)
- Classes gramaticais: substantivos, verbos, adjetivos
- Concordância verbal singular/plural
- Pontuação elementar (ponto final, vírgula em enumerações)
- Sinônimos e antônimos contextualizados
- Regras de acentuação gráfica
- Estrutura frasal (sujeito/predicado)
- Verbos: conjugação em tempos simples
- Interpretação de manuais técnicos
- Estrutura textual (introdução, desenvolvimento, conclusão)
- Variação linguística formal/informal
- Gêneros profissionais: e-mail, memorando
- Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações);
- Orações reduzidas;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Denotação e conotação;
- Figuras de linguagem;
- Vícios de linguagem;
- Funções da Linguagem.

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

- Operações fundamentais com números naturais e decimais
- Sistema monetário brasileiro (cálculos com cédulas/moedas)
- Sistemas de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal.
- Medidas práticas: Tempo (horas, calendário); Comprimento (metro, centímetro)
- Massa (quilograma, grama); Volume (litro)
- Frações aplicadas a situações diárias
- Geometria básica (identificação de formas)
- Resolução de problemas com adição, subtração, multiplicação, divisão, frações, raízes, questões lógicas.
- Porcentagem e juros simples.
- Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



- Grandezas. Regra de três simples e composta.
- Escalas e proporções.
- Geometria: cálculo de perímetros áreas, diâmetros e outras medidas.
- Conversão de unidades de medida
- Equações, sistemas de equações.
- Expressões Numéricas.
- Funções de Primeiro e Segundo Grau.
- Análise combinatória básica
- Estatística: média, moda, mediana
- Gráficos (barras, setores)

c) Noções de Informática:

- Componentes de hardware (CPU, periféricos)
- Software: funções básicas do Windows
- Navegação web (busca, downloads)
- E-mail: composição e anexos
- Segurança digital (senhas, antivírus)
- Pacote Office:
 - Word (formatação, tabelas)
 - Excel (fórmulas SUM, AVERAGE)
 - PowerPoint (slides básicos)
- Backup em nuvem (Google Drive, OneDrive)
- Videoconferência (Zoom, Teams)

d) Conhecimentos Específicos e Saúde Pública:

1) Saúde Pública (para todos os cargos de nível médio e ASB)

História das Políticas de Saúde no Brasil; Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Pacto pela Saúde; Financiamento do SUS; Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização; Métodos Epidemiológicos; Indicadores de saúde; Sistemas de informação em saúde; Vigilância à Saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Promoção de Saúde; Educação em Saúde; Planejamento e Gestão em saúde; Planejamento estratégico em saúde; Sistemas de informação (DATASUS); Políticas de Saúde Mental (RAPS). Programa Saúde da Família (PSF). Controle de Endemias. Vacinação.

2) Conhecimentos Específicos para Agente de Endemias

Dengue - Definição da doença, agente etiológico; Vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores; Modo de transmissão da doença, período de incubação; Manifestações da doença, complicações; Notificação; Orientações de tratamento sintomático; Prevenção; Medidas de controle; Atribuições do Agente de Controle de Endemias especificamente no controle da Dengue; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no trabalho do Agente de controle de Endemia. Malária - Definição da doença, agente etiológico; Vetor ciclo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



vida do vetor; Modo de transmissão da doença; Manifestações da doença; Diagnóstico, Gota espessa; Notificação da doença; Medidas de controle e prevenção da doença. Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral Americana (calazar) - Definição das doenças, agentes etiológicos; Vetores; Reservatórios dos parasitas que provocam as doenças; Modos de transmissão das doenças; Principais manifestações das doenças; Medidas gerais de controle e prevenção. Doença de Chagas - Definição da doença, agente etiológico; Vetores; Reservatórios; Formas de transmissão; Medidas de controle e prevenção da doença; Cólera - Definição da doença, agente etiológico; Formas de transmissão da doença; Medidas de prevenção e controle; Cuidados após mordida de animais peçonhentos. Importância da higiene na manipulação de alimentos, maneira correta de manipular. Definição dos termos endemia e epidemia, diferença entre eles, exemplos. O SUS e o agente de endemias, Campo de atuação do SUS. Visita domiciliar como função do Agente de Endemias no combate aos vetores. Importância, maneira correta de executar, ficha de visita, local de fixar a ficha de visitas após a inspeção.

3) Conhecimentos Específicos para Agente Comunitário de Saúde

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde.

4) Conhecimentos Específicos para Auxiliar de Saúde Bucal

Noções básicas de anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Microbiologia e biossegurança: controle de infecção na clínica odontológica; métodos de esterilização e desinfecção. Higiene oral: técnicas de escovação, uso do fio dental, bochechos e profilaxia. Instrumental odontológico: identificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



conservação, limpeza, esterilização e preparo. Procedimentos auxiliares em consultório: apoio ao cirurgião-dentista durante procedimentos clínicos, organização do ambiente de trabalho, preparo do paciente. Prevenção em saúde bucal: atividades educativas, aplicação de flúor, orientação em saúde bucal. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes. Ética profissional e humanização no atendimento em saúde. Noções sobre vigilância em saúde e promoção da saúde. Atribuições do auxiliar de saúde bucal conforme Lei Federal nº 11.889/2008. Normas de biossegurança nos serviços odontológicos. Relações interpessoais no ambiente de trabalho. Código de Ética Odontológica.

II. NÍVEL TÉCNICO

a) Língua Portuguesa:

Conteúdos idênticos aos de Nível Médio

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

Conteúdos idênticos aos de Nível Médio

c) Noções de Informática:

Conteúdos idênticos aos de Nível Médio

d) Conhecimentos Específicos e Saúde Pública:

1. Conhecimentos Específicos para Técnico em Enfermagem:

Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas. Noções básicas de anatomia e fisiologia humanas. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, preparo e desinfecção do leito, transporte, enteroclistmas, tratamento de feridas e curativos, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, procedimentos pós -morte, prontuário e anotação de enfermagem. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos. Enfermagem em ambulatório de urgência e emergência. Central de material esterilizado: objetivos, métodos e procedimentos específicos de preparo, desinfecção e esterilização de materiais. Enfermagem obstétrica e ginecológica. Enfermagem neonatal e pediátrica. Enfermagem em saúde pública: Programas de atenção à saúde da mulher, criança, adolescente, prevenção, controle e tratamento de doenças crônico-degenerativas, infectocontagiosas, doenças sexualmente transmissíveis e vacinação segundo o Ministério da Saúde. Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS; controle social Organização da Gestão do Sul, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. O Programa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Saúde da Família. Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias.

2. Conhecimentos Específicos para Técnico em Saúde Bucal:

Manipulação e preparo de materiais odontológicos; Anatomia bucal: estruturas e função; Cárie dental: conceito, etiologia, controle; Doença periodontal: conceito, etiologia, controle; Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor; Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual); Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies, etc; Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral e educação para a saúde; Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe; Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal; Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento; Instrumental e equipamento: utilização e emprego; Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica; Técnica de incidência radiográfica e revelação.

3. Saúde Pública (para todas as vagas de nível técnico):

História das Políticas de Saúde no Brasil; Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Pacto pela Saúde; Financiamento do SUS; Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização; Métodos Epidemiológicos; Indicadores de saúde; Sistemas de informação em saúde; Vigilância à Saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Promoção de Saúde; Educação em Saúde; Planejamento e Gestão em saúde; Planejamento estratégico em saúde; Sistemas de informação (DATASUS); Políticas de Saúde Mental (RAPS). Programa Saúde da Família (PSF). Controle de Endemias. Vacinação.

III. NÍVEL SUPERIOR

a) Língua Portuguesa:

- Conteúdos exigidos da Língua Portuguesa do Ensino Médio.
- Coesão textual: conectivos avançados
- Gêneros acadêmicos (relatório técnico, artigo)
- Linguagem técnica por área profissional

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

- Conteúdos exigidos do Raciocínio Lógico e Matemático do Ensino Médio.
- Proposições, conectivos lógicos (E, OU, NÃO, SE...ENTÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



- Tabelas-verdade e equivalências lógicas.
- Argumentos: premissas, conclusão, validade e soundness (solidez).
- Dedução, Indução.
- Estrutura de Argumentos

c) Noções de Informática:

Conteúdos idênticos aos de Nível Médio

d) Conhecimentos Específicos e Saúde Pública:

1. Enfermeiro ESF

Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN (acrescentar). A assistência integral à saúde mental; Administração do processo de cuidar em Enfermagem; Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas; Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas; Assistência Integral à Saúde do Trabalhador; Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões; Bioestatística Analítica e Descritiva, Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana; Conhecimento de planejamento e programação local; Controle Social do SUS; Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais; Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem; Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; Ética e Legislação Profissional; Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem; Modelo Assistencial e Financiamento; Organização do SUS: Base legal (lei 8080 e 8142/90, NOAS 1/2002); Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais; Política Nacional de Saúde: Evolução histórica; Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa; Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS); Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica; Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS); Semiologia e semiotécnica aplica à Enfermagem; Sistema de informação em saúde; Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutânea.

2. Médico ESF

1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 3. Estratégia Saúde da Família (ESF): princípios, diretrizes, organização, funcionamento, profissionais, programas e ações. 4. Código de Ética Profissional. 5. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232. - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

3. Odontólogo ESF (20h e 40h)

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora -diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia -exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa -meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



SAÚDE PÚBLICA (Nível Superior) (Para todas as funções de Nível Superior):

História das Políticas de Saúde no Brasil; Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Pacto pela Saúde; Financiamento do SUS; Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização; Métodos Epidemiológicos; Indicadores de saúde; Sistemas de informação em saúde; Vigilância à Saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Promoção de Saúde; Educação em Saúde; Planejamento e Gestão em saúde; Planejamento estratégico em saúde; Sistemas de informação (DATASUS); Políticas de Saúde Mental (RAPS). Programa Saúde da Família (PSF). Controle de Endemias. Vacinação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Língua Portuguesa

- CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Ed. Companhia Nacional.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Ed. Lexikon.
- KOCH, I. V. Desvendando os Segredos do Texto. Ed. Cortez.
- PLATÃO & FIORIN. Lições de Texto: Leitura e Redação. Ed. Ática.

Raciocínio Lógico e Matemático

- MORGADO, A. C. Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo. Ed. Elsevier.
- CARVALHO, S. Raciocínio Lógico Simplificado. Ed. Método.
- LIMA, E. L. A Matemática do Ensino Médio. Vol. 1-3. SBM.
- IEZZI, G. Fundamentos de Matemática Elementar. Ed. Atual.

Noções de Informática

- MANZANO, J. A. N. G. Informática Básica. Ed. Érica.
- VELLOSO, F. Informática: Conceitos Básicos. Ed. Elsevier.
- NORTON, P. Introdução à Informática. Ed. Pearson.
- CAPRON, H. L. Computadores e Informática. Ed. Bookman.

Conhecimentos Específicos por Área

Enfermagem:

- BRUNNER, L. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. Ed. Guanabara Koogan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



- POTTER, P. A. Fundamentos de Enfermagem. Ed. Elsevier.
- COREN-SP. Manual de Normas e Procedimentos Técnicos.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos de Atenção Básica.

Odontólogo:

- SILVA, C. H. L. *Odontologia em Saúde Coletiva: Planejando Ações e Promovendo Saúde*. Artes Médicas, 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal*. 2023.

Médico:

- GUSSO, G.; LOPES, J. M. C. (Orgs.). *Tratado de Medicina de Família e Comunidade*. Artmed, 2022.
- DUNCAN, B. B. et al. *Medicina Ambulatorial: Condutas Clínicas em Atenção Primária*. Artmed, 2023.

Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) / Técnico em Saúde Bucal (TSB):

- PINTO, V. G. *Saúde Bucal Coletiva*. Santos Editora, 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Procedimentos para ASB e TSB*. 2020.

Agente Comunitário de Saúde (ACS):

- BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia do Agente Comunitário de Saúde*. 2020.
- MOROSINI, M. V. G. C. *Práticas do Agente Comunitário de Saúde*. EPSJV-Fiocruz, 2021.

Agente de Combate às Endemias (ACE):

- BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual do Agente de Combate às Endemias*. 2021.
- SILVEIRA, A. C. (Org.). *Fundamentos da Vigilância em Saúde*. OPAS, 2020.

Saúde Pública

- BRASIL. Lei 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).
- MENDES, E. V. O Cuidado das Condições Crônicas na Atenção Primária. Ed. OPAS.
- ROUQUAYROL, M. Z. Epidemiologia & Saúde. Ed. MedBook.
- TEIXEIRA, C. F. Gestão Municipal em Saúde. Ed. EDUFBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



- BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)*. Portaria nº 2.436/2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Cadernos de Atenção Básica*:
 - Nº 32 - Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco (2023)
 - Nº 17 - Saúde Bucal (2017)
- CAMPOS, G. W. S. et al. *Tratado de Saúde Coletiva*. Hucitec, 2022.

